

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-009/2016 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-008/2016
CONFORME PROCESSO-143/2016**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 04/04/2016 14:28:48

Protocolado por: Débora Geib

**Parecer Jurídico Favorável ao Projeto
de Lei nº. 008/2016, do executivo
municipal.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Na Justificativa vislumbra-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para alterar o anexo único do Calendário de Eventos Oficiais do Município para o ano de 2016. O projeto tem por objetivo alterar a data do Festival de Gastronomia, do Simpósio de Realidade Virtual, a remoção do Congresso de Revendedores de Combustíveis, que passa a ser bianual, acontecendo somente em 2017 e ainda para a inclusão de mais alguns eventos, tais como: We Like Serra, Cãominhada, Brasil Sabor, Festejar Gramado, Dia Mundial da felicidade, Global Wellness Day, recepção da Tocha olímpica, etc...Assim sendo, necessário mencionar que o artigo 30, I, da Constituição Federal, e também, o próprio artigo 6º, XXIV, da Lei Orgânica, possuem igual redação e respaldam juridicamente a proposição, sendo assim, cita-se:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

"Art. 6º. Compete ao Município no exercício de sua autonomia:

XXIV- legislar sobre assuntos de interesse local;"

Saliento apenas que a conferência de eventos trata-se de questão meritória a ser analisada pelos vereadores.

Por todo o exposto, opino pela viabilidade técnica da proposição e repasso aos nobres vereadores para análise de mérito, inclusive em relação a verificação de previsão de datas e eventos.

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral